



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 17/82

Teve lugar aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois, a décima sétima sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros, nº 12-4º-Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juíz Conselheiro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção do Sr. Dr. Olindo de Figueiredo e Dr. Orlando Vilela.

A reunião principiou às 15.00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão analisou o expediente corrente.

- EXPEDIENTE -

1.1. Ofício nº 387/CA/82 de 24.11.82 da Radiodifusão Portuguesa.

A Comissão deliberou que nada impedia que a RDP procedesse às indicadas transmissões a partir das 19.00 horas desde que aquelas não fossem feitas pelos Centros Locais de Radiodifusão.

1.2. Ofício nº 6966 de 23.11.82 da Câmara Municipal da Mealhada.

Tomou-se conhecimento.

1.3. Ofício nº 1953/19/C do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Tomou-se conhecimento.

1.4. Ofício nº 1859 de 23.11.82 da Assembleia da República.

A Comissão tomou conhecimento do referido ofício tendo deliberado solicitar ao Director-Geral da Assembleia da República que definisse os critérios

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Práticos para a submissão de despesas da CNE.

1.5. Ofício 19/82 de 22.11.82 da Aliança Democrática.

A Comissão considerou que o assunto nele exposto não era da sua competência, tendo decidido contudo dele dar conhecimento ao Conselho Superior de Magistratura, para os efeitos tidos por convenientes.

1.6. Queixas de 23 e 25.11.82 do PCTP/MRPP.

Face às referidas queixas a Comissão deliberou que se oficiasse aos Jornais "Diário de Notícias" e "Jornal de Notícias" reiterando mais uma vez o disposto no seu comunicado de 16 do corrente.

2. ORDEM DO DIA:

2.1. Carta de 17.11.82 do Deputado do CDS, Alexandre Reigoto.

Acerca da mesma foi aprovado o seguinte parecer:

É livre a desistência de candidatos constantes das listas às eleições autárquicas uma vez feita a comunicação devida ao respectivo Juízo 30 dias anterior ao da eleição.

Não há legalmente, neste momento, lugar a rejeição de listas, limitando-se o Juiz a fazer a comunicação da desistência nos termos legais.

E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada às 16.30 horas.

Para constar se lavrou presente acta que depois de aprovada pela Comissão vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, secretário que a redigi.

O Presidente,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,

(Maria de Fátima Abrantes Mendes)